



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.562, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoria do Projeto: Vereadora Vilma Lucilene Bertho Alvares

Institui a Semana do Campo Limpo no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista/SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana do Campo Limpo no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista/SP, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Campo Limpo, visa promover a conscientização e entendimento da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, garantido a destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas primárias de defensivos agrícolas comercializadas.

Art. 3º A Semana Municipal do Campo Limpo tem como objetivo a proteção da saúde humana, dos animais e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentaria própria, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de abril de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TARIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01392/2024 Data: 16/04/2024

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 0008/2024

Protocolo Câmara: 37982/2024 Data: 29/02/2024

Autógrafo: 015/2024 Data de Aprovação: 15/04/2024

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 24/04/2024 Edição: 818, p. 8

Visto do servidor responsável: 

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93

Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garmis, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista  
CEP 19703-061 - Paraguaçu Paulista-SP

**DENGUE MATA! FAÇA A SUA PARTE!**



### LEI Nº. 3.562, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**Autoria do Projeto: Vereadora Vilma Lucilene Bertho Alvares**

Institui a Semana do Campo Limpo no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista/SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana do Campo Limpo no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista/SP, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Campo Limpo, visa promover a conscientização e entendimento da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, garantido a destinação ambientalmente correta das embalagens plásticas primárias de defensivos agrícolas comercializadas.

Art. 3º A Semana Municipal do Campo Limpo tem como objetivo a proteção da saúde humana, dos animais e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentaria própria, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de abril de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete